



Publicado no DJE
Em 05/09/2019
Edição 10570

ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAIDA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 34, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Acrescenta o inciso IV e o parágrafo único ao art. 1.604 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial-CNGC, dispondo sobre a possibilidade de a Justiça Comunitária receber recursos provenientes das penas de prestação pecuniária e das medidas alternativas, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada no feito CIA n. 0060468-03.2019.811.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso IV e o parágrafo único ao art. 1.604 a Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC, dispondo sobre a possibilidade de a Justiça Comunitária receber, dentro da ordem de preferência estabelecida pela CNGC, recursos provenientes das penas de prestação pecuniária e das medidas alternativas, nos termos deste Provimento.

Art. 2º Ficam acrescentados o inciso IV e o parágrafo único ao art. 1.604 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial, com a seguinte redação:

“**Art. 1.604.**

IV - ao projeto de ação da Justiça Comunitária.

Parágrafo único. A Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá receber recursos oriundos da aplicação das penas de prestação pecuniária e das medidas alternativas, desde que não haja na localidade abrangida pela unidade gestora entidade com finalidade social ligada à justiça criminal ou execução penal, tendo em vista a prioridade destas sobre aquela, a teor do que dispõem o art. 2º, § 1º e incisos da Resolução CNJ n. 154”. (NR)

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)